



3  
*alg*

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

**RESOLUÇÃO Nº 85**

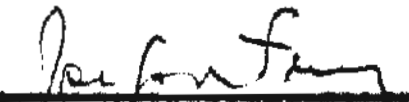
A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, faz publicar a seguinte Resolução:-


A Câmara Municipal de Jundiaí, resolve:

Art. 1º - É julgado improcedente o recurso do cidadão Nicolau Mattar, constante do Processo nº 9 359 - Ofício PGM. 7/60/11, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. José Celso Feres,  
Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Sacramento,  
2º Secretário em exercício.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e um.

  
\_\_\_\_\_  
Virgílio Ferricelli,  
Secretário Administrativo.